



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

Em, 10 de Janeiro de 2007

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA DO DIA

21/09/2006.

DECRETO N.º 7.813, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial os arts. art. 87, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de rever o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, para adequá-lo à realidade do Município, atendendo a Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, bem como as Resoluções n.º 25, de 18 de março de 2005 e n.º 34, de 01 de julho de 2005 do Conselho Nacional das Cidades.

CONSIDERANDO a necessidade de designar a Coordenação Executiva do Grupo Gestor do "Plano Diretor Participativo da Cidade de Nova Iguaçu".

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a abertura dos trabalhos de revisão decenal do Plano Diretor do Município de Nova Iguaçu em vigor, objetivando a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Cidade é o órgão responsável pelo andamento e conclusão do processo de revisão iniciado por este Decreto, devendo assegurar a estrutura e as demais condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Art. 2º. A revisão do Plano Diretor do Município de Nova Iguaçu se procederá com a participação do Conselho de Política Urbana (CONPUB) ampliado em sua representação, sem prejuízo de outras instâncias para a participação da sociedade civil, tais como seminários, consultas e audiências públicas.

§ 1º. Exclusivamente para os fins do processo previsto no caput deste artigo deverá ser preferencialmente utilizada a partir deste Decreto a nomenclatura Grupo Gestor do Plano Diretor Participativo, para designar o CONPUB ampliado, que será composto da seguinte forma:

I - Pelos 61 (sessenta e um) membros titulares e suplentes do CONPUB nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 5.977, de 13 de março de 1998, com redação dada pelo Decreto Municipal n.º 6.903, de 03 de junho de 2004.

II - Por 44 (quarenta e quatro) membros da sociedade civil eleitos por Unidade Regional de Governo/grupamento de Bairros (URG), eleitos nas oficinas de leitura da cidade por

J. Dantas

Nº 5944198

Nº 6 90312004



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

Em 10 de junho de 2007

URG's, observada a seguinte distribuição:

- a) URG I - CENTRO - 8 (oito) membros;
- b) URG II - POSSE - 6 (seis) membros;
- c) URG III - COMENDADOR SOARES - 6 (seis) membros;
- d) URG IV - CABUÇU - 4 (quatro) membros;
- e) URG V - KM-32 - 4 (quatro) membros;
- f) URG VI - AUSTIN - 6 (seis) membros;
- g) URG VII - VILA DE CAVA - 4 (quatro) membros;
- h) URG VIII - MIGUEL COUTO - 4 (quatro) membros;
- i) URG IX - TINGUÁ - 2 (dois) membros;

III - Por 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, sendo um oriundo do Poder Público e outro da sociedade civil

IV - Por 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, sendo um oriundo do Poder Público e outro da sociedade civil

V - Por 2 (dois) membros da Instituição de consultoria contratada para promover a revisão do Plano Diretor;

VI - Pelos 10 (doze) membros da Coordenação Executiva do Grupo Gestor do Plano Diretor Participativo, prevista no art. 3º deste Decreto;

VII - Por 15 (quinze) membros escolhidos dos quadros da Prefeitura, preferencialmente escolhidos em razão da interface com o desenvolvimento urbano e rural.

§ 2º. A regulamentação complementar do Grupo Gestor do Plano Diretor Participativo se dará em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

§ 3º. Para as demais atividades atribuídas ao CONPUB, sua composição e funcionamento permanecem inalterados.

Art. 3º. Fica instituída a Coordenação Executiva do Grupo Gestor do Plano Diretor Participativo, que será responsável pelas atividades administrativas necessárias ao processo de revisão do Plano Diretor, tais como:

I - preparar os eventos necessários, tais como, reuniões, seminários e audiências públicas, assegurando a infraestrutura necessária;

II - definir as atribuições e responsabilidades da instituição responsável pela consultoria e da equipe técnica da prefeitura, bem como analisar e aprovar as atividades exercidas.

III - gerenciar a coleta e sistematização dos dados recolhidos nas oficinas e na prefeitura.

IV - gerenciar o processo de informação, comunicação e mobilização com a sociedade das atividades de participação.

§ 1º. A Coordenação Executiva do Grupo Gestor do Plano Diretor Participativo é composta pelos seguintes 12 (doze) membros:

I - Coordenadores: Helio Aleixo da Silva - Sec. Mun. da Cidade - SEMCID;

Cristian Ávila da Silva - Sec. Mun. Participação Popular e Comunicação - SEMPCOM;

II - Gerência de Informações: Flávio Vieira Teixeira; Will Robson Coelho e Daniel Yuhasz (Sec. Adj. de Habitação - SEMCID) e Mauro Sérgio Ramalho Simões (Sec. Adj. de Urbanismo - SEMCID), William Resende de Castro Junior (Observatório da Cidade - SEMUG); Leila Maria Baptista Fernandes (SEMUG)

III - Gerência de Mobilização: Hélio Ricardo Leite Porto (SEMUG); Lailaséa Salvina da Silva (SEMPCOM) e Rodinei Costa da Silva (SEMCID)

IV - Apoio Jurídico: Marcos Pinto Correia Gomes (Procuradoria do Município - PGM).

§ 2º. A participação na Coordenação Executiva do Grupo Gestor do Plano Diretor Participativo não ensejará qualquer vantagem remuneratória.

Art. 4º. Fica aprovado o cronograma de atividades previsto no ANEXO I deste Decreto, o qual pode ser alterado pelo Núcleo Gestor do Plano Diretor.

Parágrafo único. Enquanto não forem devidamente empossados todos os membros do Núcleo Gestor, as alterações do cronograma poderão ser procedidas pela respectiva Coordenação Executiva do Grupo Gestor do Plano Diretor Participativo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HO RA H

EM. 10 de Janeiro de 2007

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 20 de setembro de 2006.

ANEXO I - DECRETO 7.513

AGENDA OFICINAS DE LEITURA - PDP NOVA IGUAÇU

URG	1ª OFICINA	2ª OFICINA	LOCAL
CENTRO	QUA 23/8 18h até 21h	QUA 30/8 18h até 21h	Escola Municipal Monteiro Lobato (R. Prof. Paris)
TINGUA	SAB 26/8 9h até 12h	SAB 2/9 9h até 12h	Escola Municipal Barão de Tinguá (Praça do Tinguá, 140)
MIGUEL COUTO	SAB 26/8 9h até 12h	SAB 2/9 9h até 12h	Salão Paroquial Igreja Matriz (R. São Pedro, 74)
VILA DE CAVA	SAB 26/8 14h até 17h	SAB 2/9 14h até 17h	Assembleia de Deus (R. Byron Dore de Almeida, 181)
POSSE	SAB 26/8 14h até 17h	SAB 2/9 14h até 17h	Escola Municipal Douglas Brasil (R. Mendes, 126)
KM 32	DOM 27/8 9h até 12h	DOM 3/9 9h até 12h	Comunidade S. Francisco de Paula (Praça do Km 32)
AUSTIN	DOM 27/8 9h até 12h	DOM 3/9 9h até 12h	Escola Municipal Prof.ª Kema Moreira Franco (Est. José Luiz da Silva nº740)
CABUÇU	DOM 27/8 14h até 17h	DOM 3/9 14h até 17h	Escola Municipal Darcilio Ayres (Estrada de Macureira)
COM. SOARES	DOM 27/8 14h até 17h	DOM 3/9 14h até 17h	Colégio Armando Pires (R. Borges, 234)

Os bairros que compõe cada URG - Unidade Regional de Governo.
URG CENTRO: Centro, Califórnia, Vila Nova, Caonza, Bairro da Luz, Santa Eugênia, Jardim Iguaçu, Chacrinha, Moquetá, Viga, Rancho Novo, Vila Operária, Engenho Pequeno, Jardim Tropical, Prata;
URG TINGUA: Tinguá, Montevideu, Adrianópolis, Rio D'Ouro, Jacaruba; URG MIGUEL COUTO: Miguel Couto, Boa Esperança, Parque Ambal, Grama, Geneciano; URG VILA DE CAVA: Vila de Cava, Santa Rita, Rancho Fundo, Figueiras, Iguaçu Velho, Corumbá; URG POSSE: Posse, Cerâmica, Ponto Chic, Ambal, Nova América, Carmory, Três Corações, Kennedy, Parque Flora, Bairro Botafogo; URG KM 32: Km 32, Paraiso, Jardim Guandu, Prados Verdes; URG AUSTIN: Austin, Riachão, Inconfidência, Carlos Sampaio, Tinguazinho, Cacua, Rodilândia, Vão Guimarães; URG CABUÇU: Cabuçu, Palhada, Valverde, Marapicu, Lagoinha, Campo Alegre, Ipiranga; URG COM. SOARES: Comendador Soares, Ouro Verde, Jardim Alvorada, Danon, Jardim Palmares, Rosa dos Ventos, Jardim Pernambuco, Jardim Nova Era.